



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 017/2012
PUBLICAÇÃO

Publicação em Consonância
Com o Artigo 94 da L. O. M. e
Tasp RT 437/447 e 242/522

Em 13.12.2012

Clavio O. Silva

Chefe de Gabinete

Decreto 004-2012

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Rorainópolis e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS – RR aprovou e o Prefeito Carlos James Barro da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º. Ficam os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para a Legislação de 2013 a 2016 fixados nos valores a seguir, nos termos do Art. 29. V. da Constituição Federal/88 c/c Art. 25, II do Regimento Interno:

I – Prefeito: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

III – Secretários Municipais: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Parágrafo Único – O Vice- Prefeito nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 2º. Os subsídios que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por Lei específica na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos Municipais, sem distinção de índices, observando os limites previstos na Constituição da República, na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

Rorainópolis-RR, 13 de dezembro de 2012

Carlos James Barro da Silva
Prefeito Municipal